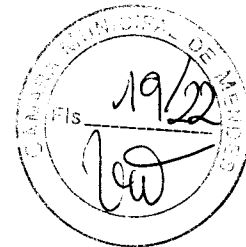




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.678 DE 08 DE outubro DE 2013.

Sancionado em 08/10/2013

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$117.470,00 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

EO

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$117.470,00 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.122.	Administração Geral	
07.01.10.122.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.122	NASF – Núcleo de Atenção a Saúde da Família	
3.1.90.04.00.00.00.00.0029	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0029	Outros Materiais de Consumo	37.470,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$117.470,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 89.906,41 (Oitenta e nove mil, novecentos e seis reais e quarenta e um centavos);

b) Excesso de Arrecadação apurado até o mês de agosto de 2013, a saber:

Receita Arrecadada até 08/2013	160.000,00
(+) Rendimentos apurados	1.103,83
(=) Total	161.103,83
(-) Receita Orçada para 2013	133.540,00
(=) Excesso apurado até 08/2013	27.563,83



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 08 de outubro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal